



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 - Edição nº 492

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 75/2024: "Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras Providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DD2D2913A4-B4D1BE496A-8F899221C4-ED0A9987FC | Edição: 492



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 75/2024

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras Providências”

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL-BA;

CONSIDERANDO o feriado municipal de 15 de outubro, data dedicada ao Senhor do Bonfim, padroeiro de Tremedal-Bahia, previsto na Lei municipal nº 087/2022;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros; e

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 14 de outubro de 2024, em razão do feriado de 15 de outubro (Senhor do Bonfim), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º. Serviços públicos essenciais de Saúde, Limpeza Pública e Segurança, deverão ser mantidos normalmente.

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: DD2D2913A4-B4D1BE496A-8F899221C4-ED0A9987FC | Edição: 492



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 11 de Outubro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: DD2D2913A4-B4D1BE496A-8F899221C4-ED0A9987FC | Edição: 492